



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 624A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 624A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais fica reajustado em 5% (cinco por cento), referente à reposição parcial de perdas inflacionárias do ano de 2021.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 03 de maio de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, BEM COMO DO VICE-PREFEITO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 5% (cinco por cento), referente à reposição parcial da inflação acumulada do ano de 2021.

Artigo 2º - Fica igualmente reajustado nos termos do artigo anterior o subsídio fixado para o Vice-Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 03 de maio de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.803, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO LOTE Nº 21, DA QUADRA 07, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, AVENIDA MARINHEIRO, Nº 712, PARA ESTACIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O lote nº 21, da Quadra 07, do Bairro Jardim Paulista, AV. Marinheiro, 712, no Município de Cardoso, de propriedade do Município, fica destinado a servir de estacionamento para o Cemitério Municipal.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 04 de maio de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.164, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8.163, DE 29 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a formalização da Portaria nº 8.163, de 29 de abril de 2022 foi feita de forma equivocada, ou seja, a designação da servidora Stefane Valentim Macedo não era na função de Agente de Desenvolvimento do município de Cardoso;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 624A

Página 3 de 3

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 8.163, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 30 de abril de 2022, Edição nº 622 - página 9.

Artigo 2º - Fica **CONVALIDADO** todos os termos da Portaria nº 7.994, de 16 de novembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.165, DE 02 DE MAIO DE 2022.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio** no município de Cardoso no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cardoso e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: **Marivalda Permigiane Vilarinho** - portadora do RG nº 9.484.873-7

Suplente: **João Pedro de Carvalho Pacheco** - portador do RG nº 49.968.610-X

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

Titular: **Jeander Arantes da Silva** - portador do RG nº 32.415.685-6

Suplente: **Lucia Emiko Okumura de Castro** - portadora do RG nº 40.810.425-9

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: **Lidiane Barbosa Santana Basso** - portadora do RG nº 27.732.870-6

Suplente: **Amauri Muniz Borges** - portador do RG nº 10.964.687

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial a Portaria nº 7.933, de 03/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022- DISPENSA Nº 013/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 031/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE CARDOSO E SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA"

CNPJ 72.957.814/0001-20

OBJETO: Repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS, que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado.

VALOR TOTAL: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) - Repasse mensal: R\$ 18.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010701 103010027 2045 33504300 01

FONTE DE RECURSO: Municipal

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022. Vigência - 31/12/2022, - Prefeito Municipal - Jair César Nattes.